



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 344/2024

Processo Número: **12536/2024** | Data do Protocolo: 15/05/2024 18:12:12



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003900300038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o "Dia das Mulheres na Construção Civil".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia das Mulheres na Construção Civil", a ser comemorado, anualmente, em 23 de junho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As mulheres estão conquistando o seu espaço a cada dia no mercado de trabalho, com muita determinação e dedicação, elas são exemplos que não existem funções determinadas por gênero. Na construção civil, área historicamente dominada por homens, elas têm conquistado muitos postos relevantes ao longo do tempo.

A construção civil é um setor predominantemente masculino. Entre os profissionais registrados no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), 80,5% são homens e apenas 19,5% mulheres. Mas esse cenário vem mudando.

A cada dia estamos ganhando mais espaço neste setor, majoritariamente integrado por homens. Dados da Rais (Relação Anual de Informações Sociais), registraram, em 2010, **7,8% de trabalhadoras formais** na construção, enquanto o último levantamento, de 2021, já contemplava 10,85% de profissionais femininas. Isso representa que passamos de **207 mil mulheres** (em um total de 2,6 milhões de funcionários) para **251 mil** (de um total de 2,3 milhões), em funções como engenheiras, arquitetas, pintoras, pedreiras, eletricitistas e outras especialistas na área.[1]

A data escolhida para a comemoração, 23 de junho, corresponde ao Dia Internacional das Mulheres na Engenharia, sendo uma data muito especial que marca a luta pela igualdade das mulheres no segmento.

Sendo assim, esta proposição reconhece o aumento da participação das mulheres nos canteiros de obras.

Diante do exposto, e considerando relevância da presente proposta, contamos com o apoio das deputadas e deputados para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

[1] Disponível em : <https://seconci.com.br/site/2024/03/08/a-mulher-na-construcao-civil/>





Dani Alonso - PL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390033003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390033003700360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Dani Alonso** em **15/05/2024 18:02**

Checksum: **2EA69528DD70C087B4B7794D81E305CD0C914B61DEF01F471EC5F975D0E2D511**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390033003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.